



REQUISIÇÃO DE PESQUISA

1. DADOS DOS REQUISITANTES

a) **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**

1.1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nome: Flávio José Padilha de Almeida

2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: **Departamento de Compras**

Cargo do Requisitado: **Assessor de Controle Interno/Compras**

Nome: **Lucia Silva Pinheiro**

3. OBJETO

A presente requisição tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MEDINDO 30 X 50CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MENOS, OU 10CM PARA MAIS, EM CADA LADO), CORES A DEMANDA.	Unidades	1200
2	FLANELA DE LÃ COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE COR FORTE, LISA.	Unidades	1050
3	GUARDANAPO DE PAPEL, 33,0 X 33,5 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CAIXA COM 80 PACOTES COM 50 UNIDADES.	Caixas	100
4	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	Embalagens	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



5	INSETICIDA: AEROSSOL, MATA TUDO, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFUORCARBONO, embalagem contendo no mínimo 300ml.	Unidades	1200
6	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, embalagem com no mínimo 360 ml.	Unidades	1140
7	LENÇO FACIAL DE PAPEL 21,4 X 14,2 CM, FOLHA BRANCA E DUPLA, 100% CELULOSE. CAIXA COM 50 FOLHAS. VALIDADE 12 MESES	Pacotes	500
8	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM Frascos PLÁSTICO CONTENDO 500ML, caixa com 12 unidades, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	700
9	LIMPADOR MULTIUSO: PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500ML.	Unidades	1200
10	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ETANOL, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDROS, Frascos COM GATILHO DE PRESSÃO BORRUFADORA COM 500ML.	Frascos	600
11	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, ALÇAS E RODAS PARA LOCOMOÇÃO COR CINZA OU AREIA.	Unidades	444
12	LIXEIRA PLÁSTICA PARA 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR CINZA OU AREIA	Unidades	484
13	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR. LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 60 LTS. NA COR BRANCO OU BEGE.	Unidades	352
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTERTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M.	Pares	500
15	LUVA EM LÁTEX: RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS, ANTICORROSIVA, ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHOS A DEMANDA.	Pares	510
16	PÁ PARA LIXO COM CABO DE 59 CM, DE PLÁSTICO, COM BORDAS ARREDONDADAS E ALTAS.	Unidades	570
17	PANO DE CHÃO: DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA, MEDINDO 60X80CM, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORVÇÃO DE UMIDADE, PESO MINIMO DE 160G.	Unidades	1640
18	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE: FOLHA DUPLA GOLFRADO E MICRO-CERRILHADO, 100 POR CENTO DE FIBRAS NATURAIS NA COR BRANCA, ROLO DE 30X10CM CADA, Fardos COM 64 ROLOS. 1ª QUALIDADE.	Fardos	700
19	PAPEL TOALHA EM ROLO GROFADO, PICOTADO, BRANCO Pacotes C/ 2 ROLOS	Pacotes	730



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



20	PEDRA SANITÁRIA: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, caixa com 12 unidades.	Caixas	500
21	PENTE INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	500
22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - G - PACOTES COM 60 UNID.	Pacotes	600
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - P - PACOTES COM 60 UNID.	Pacotes	300
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - M - PACOTES COM 60 UNID.	Pacotes	700
25	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPA, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, caixa deve conter 12 unidades de 1 litro.	Caixas	1000
26	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, frasco contendo 500ML, COM ALOE VERA E HIDRATANTE.	Frascos	500
27	ÁLCOOL COMUM: HIDROALCÓOLICO, DE 70%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, frasco de 1L.	Frascos	500
28	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% frasco de 1LITRO.	Frascos	100
29	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 30 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500
30	SABÃO EM BARRA DE COCO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Embalagens	700
31	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS	Embalagens	700
32	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PACOTES DE 500G.	Pacotes	16.800
33	SABONETE LÍQUIDO: CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CONTENDO 500ML.	Unidades	344
34	SACO PARA LIXO - 15 LITROS - DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 20 UNIDADES.	Pacotes	1020
35	SACO PARA LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Pacotes	1500
36	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, , PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Pacotes	1500
37	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Pacotes	1160
38	SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE DEVEM CONTER 05 UNIDADES.	Pacotes	1500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



39	SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE DEVEM CONTER 05 UNIDADES.	Pacotes	1200
40	SODA CÁUSTICA, 1 LITRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20°.	Unidades	530
41	VASSOURA DE NYLON, 30 CM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO, CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES	Caixas	250
42	VASSOURA, CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, TIPO: GARI, 37,5 CM, M4 FILEIRAS, CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES	Caixas	250
43	LÃ DE AÇO Nº 1, MÉDIA, USO PROFISSIONAL, (FARDO CONTEM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA)	Fardos	270
44	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 10 LITROS, ISO 9001.	Unidades	430
45	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 15 LITROS, ISO 9001.	Unidades	410
46	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 18 LITROS, ISO 9001.	Unidades	410
47	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 20 LITROS, ISO 9001.	Unidades	430
48	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E UNIDADES REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	Unidades	380
49	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E UNIDADES REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	Unidades	330
50	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	Unidades	414
51	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO DE 8 A 10 LITROS, SEM TAMPA.	Unidades	620
52	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO: LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	800
53	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO 60CM.	Unidades	250
54	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 500 ml, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	Caixas	600
55	ESCOVA DE UNHA.	Unidades	250
56	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; COM CABO DE PLÁSTICO; COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	Unidades	510



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



57	ESFREGÃO DE ALGODÃO: COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO; IDEAL PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. DIMENSÕES: 30 X 7,7 X 5,8 CM.	Unidades	344
58	ESPANADOR DE PÓ, CERDAS DE PENA, CORPO DE MADEIRA, 40 CM, REFORÇADO.	Unidades	250
59	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES.	Caixas	204
60	CONDICIONAR INFANTIL P/ MENINO 200ML Caixas. C/12.	Caixas	200
61	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Caixas	60
62	ESCOVA DE LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10CM EM FORMATO OVAL.	Unidades	330
63	ESCOVA DENTAL: COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA DA CABEÇA MÍNIMA DE 16MM, DO TIPO MACIA; PARA ADULTOS.	Unidades	8300
64	TAPETE ANTIDERRAPANTE: 100% POLIPROPILENO ESPUMA TAMANHO 40X60CM	Unidades	594
65	TAPETE DE ALGODÃO 40X60CM	Unidades	570
66	TOALHA PARA LAVABO COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,33X0,50 = CORES VARIADAS.	Unidades	500
67	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 Unidades.	Pacotes	102
68	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A. COMPROVADA CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAMNEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E KLEBSIELLA PNEUMONIAE KPC.	Unidades	300
69	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	Pacotes	150
70	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	Pacotes	100
71	NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50 LITROS.	Unidades	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



72	SACO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, NÃO PERFURANTE, MEDINDO 75 X 105 CM. (Fardos COM 100 UNIDADES)	Fardos	2
73	CLORO, GALÃO COM 50 LITROS	Unidades	100
74	SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS.	Unidades	150

4. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento das Secretarias, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários dos serviços prestados pelo município.

Santa Luzia do Paruá– MA, 14 de novembro de 2022.


Flávio Jose Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 14 / 11 / 2022



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 045/2021-GP

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO.

Pesquisa realizada entre 19/10/2022 08:38:16 e 25/11/2022 08:54:57

Relatório gerado no dia 25/11/2022 09:25:46 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MEDINDO 30 X 50CM , CORES A DEMANDA.

Descrição: (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MENOS, OU 10CM PARA MAIS, EM CADA LADO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	1.200	R\$ 7,61 (un)	-	R\$ 7,61	R\$ 9.012,00

Item 2: FLANELA DE LÃ COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE COR FORTE, LISA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1.050	R\$ 6,60 (un)	-	R\$ 6,60	R\$ 6.930,00

Item 3: GUARDANAPO DE PAPEL, 33,0 X 33,5 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CAIXA COM 80 PACOTES COM 50 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	100	R\$ 3,36 (un)	-	R\$ 3,36	R\$ 336,00

Item 4: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 300 UNIDADES

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	200	R\$ 18,74 (un)	-	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00

Item 5: INSETICIDA: AEROSSOL, MATA TUDO, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONO, embalagem contendo no mínimo 300ml.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	1.200	R\$ 19,60 (un)	-	R\$ 19,60	R\$ 23.520,00



Relatório gerado no dia 25/11/2022 09:25:46 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ7MLK6rUImNOUsbpTrPQoLYGhS8fbUyjOgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ7MLK6rUImNOUsbpTrPQoLYGhS8fbUyjOgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 6: DESODORIZADOR DE AR, aerosol, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, embalagem com no mínimo 360 ml.

Descrição: -



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO RUBRICA	TOTAL
2 / 0	1.140	R\$ 19,39 (un)	-	R\$ 19,39	R\$ 22.104,60

Item 7: LENÇO DE PAPEL PARA USOS FACIAIS, DUPLOS, BRANCOS, COM 21,4 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	500	R\$ 7,94 (un)	-	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00

Item 8: LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM Frascos PLÁSTICO CONTENDO 500ML, caixa com 12 unidades

Descrição: ,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	700	R\$ 3,66 (un)	-	R\$ 3,66	R\$ 2.562,00

Item 9: LIMPADOR MULTIUSO: PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500ML.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	1.200	R\$ 5,13 (un)	-	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00

Item 10: LIMPA-VIDRO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ETANOL, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDROS, Frascos COM 500ML.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	600	R\$ 10,15 (un)	-	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00

Item 11: LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, ALÇAS E RODAS PARA LOCOMOÇÃO COR CINZA OU AREIA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	444	R\$ 234,27 (un)	-	R\$ 234,27	R\$ 104.015,88

Item 12: LIXEIRA PLÁSTICA PARA 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR CINZA OU AREIA

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	484	R\$ 83,93 (un)	-	R\$ 83,93	R\$ 40.622,12

Item 13: LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR. LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 60 LTS. NA COR BRANCO OU BEGE.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	352	R\$ 129,31 (un)	-	R\$ 129,31	R\$ 45.517,12



Item 14: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE:

Descrição: , SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTERTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	RUBRICA TOTAL
3 / 2	500	R\$ 24,07 (un)	-	R\$ 24,07	R\$ 12.035,00

Item 15: LUVA EM LÁTEX: RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS, ANTICORROSIVA, ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A DEMANDA

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	510	R\$ 9,26 (un)	-	R\$ 9,26	R\$ 4.722,60

Item 16: PÁ PARA LIXO COM CABO DE 59 CM, DE PLÁSTICO, COM BORDAS ARREDONDADAS E ALTAS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	570	R\$ 12,88 (un)	-	R\$ 12,88	R\$ 7.341,60

Item 17: PANO DE CHÃO: DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA, MEDINDO 60X80CM.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1.640	R\$ 9,50 (un)	-	R\$ 9,50	R\$ 15.580,00

Item 18: PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE: FOLHA DUPLA GOLFRADO E MICRO-CERRILHADO, 100 POR CENTO DE FIBRAS NATURAIS NA COR BRANCA, ROLO DE 30X10CM CADA, Fardos COM 64 ROLOS. 1ª QUALIDADE.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	700	R\$ 118,93 (un)	-	R\$ 118,93	R\$ 83.251,00

Item 19: PAPEL TOALHA EM ROLO GROFADO, PICOTADO, BRANCO Pacotes C/ 2 ROLOS

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	730	R\$ 8,22 (un)	-	R\$ 8,22	R\$ 6.000,60

Item 20: PEDRA SANITÁRIA: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, caixa com 12 unidades.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	500	R\$ 39,12 (un)	-	R\$ 39,12	R\$ 19.560,00

Item 21: PENTE INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 7,39 (un)	-	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00



Item 22: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - G - 60 UNID.

Descrição: -



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	600	R\$ 33,28 (un)	-	R\$ 33,28	R\$ 19.968,00

Item 23: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - P - 60 UNID.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	300	R\$ 41,08 (un)	-	R\$ 41,08	R\$ 12.324,00

Item 24: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - M - 60 UNID.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	700	R\$ 81,09 (un)	-	R\$ 81,09	R\$ 56.763,00

Item 25: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPA, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, caixa deve conter 12 unidades de 1 litro.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	1.000	R\$ 4,24 (un)	-	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00

Item 26: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, frasco contendo 500ML, COM ALOE VERA E HIDRATANTE,

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	500	R\$ 17,32 (un)	-	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00

Item 27: ÁLCOOL COMUM: HIDROALCÓOLICO, DE 70%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, frasco de 1L.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	500	R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00

Item 28: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% frasco de 1LITRO.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	100	R\$ 42,78 (un)	-	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00

Item 29: RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 12,50 (un)	-	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00



Item 30: SABÃO EM BARRA DE COCO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	700	R\$ 31,42 (un)	-	R\$ 31,42	R\$ 21.994,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 09/22
PROC. Nº 18
RUBRICA

Item 31: SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	700	R\$ 17,10 (un)	-	R\$ 17,10	R\$ 11.970,00

Item 32: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PACOTES DE 500G.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	16.800	R\$ 5,38 (un)	-	R\$ 5,38	R\$ 90.384,00

Item 33: SABONETE LÍQUIDO: CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CONTENDO 500ML.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	344	R\$ 23,94 (un)	-	R\$ 23,94	R\$ 8.235,36

Item 34: SACO PARA LIXO - 15 LITROS - DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 20 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	1.020	R\$ 4,96 (un)	-	R\$ 4,96	R\$ 5.059,20

Item 35: SACO PARA LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	1.500	R\$ 4,90 (un)	-	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00

Item 36: SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, , PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1.500	R\$ 4,99 (un)	-	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00

Item 37: SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 0	1.160	R\$ 7,90 (un)	-	R\$ 7,90	R\$ 9.164,00



Item 38: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE DEVEM CONTER 05 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	1.500	R\$ 6,84 (un)	-	R\$ 6,84	R\$ 10.260,00

Item 39: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE DEVEM CONTER 05 UNIDADES

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	1.200	R\$ 16,24 (un)	-	R\$ 16,24	R\$ 19.488,00



Item 40: SODA CÁUSTICA, 1 LITRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20°.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	530	R\$ 26,43 (un)	-	R\$ 26,43	R\$ 14.007,90

Item 41: VASSOURA DE NYLON, 30 CM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES

Descrição: PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	250	R\$ 16,70 (un)	-	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00

Item 42: VASSOURA, CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, TIPO: GARI, 37,5 CM, M4 FILEIRAS, CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 32,20 (un)	-	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00

Item 43: LÃ DE AÇO Nº 1, MÉDIA, USO PROFISSIONAL, (FARDO CONTEM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA)

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	270	R\$ 19,90 (un)	-	R\$ 19,90	R\$ 5.373,00

Item 44: BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 10 LITROS, ISO 9001.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	430	R\$ 22,99 (un)	-	R\$ 22,99	R\$ 9.885,70

Item 45: BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 16 LITROS, ISO 9001.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 0	410	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	R\$ 9.430,00



Item 46: BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 18 LITROS, ISO 9001.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	410	R\$ 33,68 (un)	-	R\$ 33,68	R\$ 13.808,80



Item 47: BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM REDONDA 20 LITROS, ISO 9001.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	430	R\$ 38,83 (un)	-	R\$ 38,83	R\$ 16.696,90

Item 48: BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 12 LITROS.

Descrição: , ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E UnidadesO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZIN CADO,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	380	R\$ 20,32 (un)	-	R\$ 20,32	R\$ 7.721,60

Item 49: BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, , CAPACIDADE 20 LITROS.

Descrição: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUnidadesO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZIN CADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	330	R\$ 19,80 (un)	-	R\$ 19,80	R\$ 6.534,00

Item 50: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ 15 L, COM PEDAL E TAMPA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	414	R\$ 49,90 (un)	-	R\$ 49,90	R\$ 20.658,60

Item 51: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO, DE 8 A 10 LITROS, SEM TAMPA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	620	R\$ 21,27 (un)	-	R\$ 21,27	R\$ 13.187,40

Item 52: DESINFETANTE USO DOMÉSTICO: LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	800	R\$ 6,63 (un)	-	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00

Item 53: DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO 60CM.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	250	R\$ 23,20 (un)	-	R\$ 23,20	R\$ 5.800,00



Item 54: DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 500 ml, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	600	R\$ 3,55 (un)	-	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00

Item 55: ESCOVA DE UNHA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 7,98 (un)	-	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00



Item 56: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; COM CABO DE PLÁSTICO; COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	510	R\$ 20,22 (un)	-	R\$ 20,22	R\$ 10.312,20

Item 57: ESFREGÃO DE ALGODÃO: COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO; IDEAL PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. DIMENSÕES: 30 X 7,7 X 5,8 CM.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	344	R\$ 50,84 (un)	-	R\$ 50,84	R\$ 17.488,96

Item 58: ESPANADOR DE PÓ, CERDAS DE PENA, CORPO DE MADEIRA, 40 CM, REFORÇADO.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 30,55 (un)	-	R\$ 30,55	R\$ 7.637,50

Item 59: ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	204	R\$ 1,39 (un)	-	R\$ 1,39	R\$ 283,56

Item 60: CONDICIONAR INFANTIL P/ MENINO 200ML Caixas. C/12.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	200	R\$ 243,77 (un)	-	R\$ 243,77	R\$ 48.754,00

Item 61: CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, CAIXA CONTENDO 14 UNIDADES.

Descrição: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	60	R\$ 4,69 (un)	-	R\$ 4,69	R\$ 281,40



Item 62: ESCOVA DE LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM EM FORMATO OVAL.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	330	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 1.805,10



Item 63: ESCOVA DENTAL: COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA DA CABEÇA MÍNIMA DE 16MM, DO TIPO MACIA; PARA ADULTOS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	8.300	R\$ 4,16 (un)	-	R\$ 4,16	R\$ 34.528,00

Item 64: TAPETE ANTIDERRAPANTE: 100% POLIPROPILENO ESPUMA TAMANHO 40X60CM

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	594	R\$ 24,46 (un)	-	R\$ 24,46	R\$ 14.529,24

Item 65: TAPETE DE ALGODÃO 40X60CM

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	570	R\$ 33,01 (un)	-	R\$ 33,01	R\$ 18.815,70

Item 66: TOALHA PARA LAVABO COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,33X0,50 – CORES VARIADAS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	500	R\$ 15,75 (un)	-	R\$ 15,75	R\$ 7.875,00

Item 67: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 Unidades.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	102	R\$ 26,65 (un)	-	R\$ 26,65	R\$ 2.718,30

Item 68: DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A.

Descrição: . COMPROVADA CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAMNEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E KLEBSIELLA PNEUMONIAE KPC.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 0	300	R\$ 98,50 (un)	-	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00

Item 69: FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 0	150	R\$ 13,08 (un)	-	R\$ 13,08	R\$ 1.962,00



Item 70: FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 0	100	R\$ 16,07 (un)		R\$ 16,07	R\$ 1.607,00

Item 71: NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50 LITROS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 1.440,00 (un)	-	R\$ 1.440,00	R\$ 144.000,00



Item 72: SACO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, NÃO PERFURANTE, MEDINDO 75 X 105 CM. (Fardos COM 100 UNIDADES)

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	2	R\$ 126,91 (un)	-	R\$ 126,91	R\$ 253,82

Item 73: CLORO, GALÃO COM 50 LITROS

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 437,50 (un)	-	R\$ 437,50	R\$ 43.750,00

Item 74: SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 1	150	R\$ 50,60 (un)	-	R\$ 50,60	R\$ 7.590,00

Valor Global: R\$ 1.274.891,76



CONTRATO Nº 005.007/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.009/2022PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL TERRA FELIZ EIRELI.

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores, ordenadores de despesa e Secretária Municipal de Educação Sr.ª **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 001/2022, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, RESOLVE contratar os produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, a firma, **COMERCIAL TERRA FELIZ EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 193-A, POVOADO JOSÍAS, CEP: 65.365-000 ZÉ DOCA/MA, CNPJ. n.º 31.222.330/0001-55, neste ato representada pela Sr. Raimundo Nonato de Brito Damaceno, CPF n.º 711.668.071-34 e portador da Carteira de Identidade n.º 0563858420159 SSP/MA, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Processo Administrativo 009/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 100.008,00 (Cem Mil e Oito Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPA, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 01 LITRO, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CAIXA	60	20,40	1.224,00
3	ÁLCOOL COMUM: HIDROALCOOLICO, DE 70º, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	1760	6,01	10.577,60
11	BOTAS DE BORRACHA BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM. MARCAS APROVADAS: SETE LÉGUAS E PEGA FORTE NUMERAÇÃO DO Nº 35 AO Nº 39.	PARES	30	30,97	929,10
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ 12 L, COM PEDAL E TAMP. UNID 12L	UNID	120	10,80	1.296,00

13	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO P/ 8 L, SEM TAMPA.	UNID	120	3,95	474,00
14	CESTO PARA ROUPAS TELADO COM TAMPA	UNID	30	36,99	1.109,70
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLORO FLÚOR CARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM CM 400 ML / 277 MG, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	640	42,63	27.283,20
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA 2 OU 3 DOBRAS LINHA CLEAN; CAIXA COM 01 UND.	CAIXA	120	21,09	2.530,80
52	RODO COM 01 BORRACHA SIMPLES, MEDINDO 30 CM - CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, ENCAIXE COM BASE PERFEITA.	UND	640	4,99	3.193,60
53	SABÃO EM BARRA, COCO, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT.	UND	1920	3,82	7.334,40
55	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 500G.	UND	3840	2,57	9.868,80
69	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 0,40X0,70CM	UN	60	8,41	504,60
73	VASSOURA DE NYLON, 30 CM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UND	1610	13,91	22.395,10
74	VASSOURA DE PALHA - TIPO CAPIRA; CEPA EM PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UND	1655	6,82	11.287,10
TOTALIZAÇÃO					100.008,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização; os pagamentos serão efetuado de acordo com a Ordem Bancaria, na Conta da empresa, Banco do Brasil, Agência: 2314-0, Conta: 53.521-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.11.12.361.0011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02.16.12.361.011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.16.12.361.0011.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.301.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.301.0075.2021.0000	MODERNIZ. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122.0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

Soma

2

[Handwritten signature]

2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
02.09.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.04.122.0004.2037.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, accito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

- a) Multa.
 - I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - MA, 20 de maio de 2022.

Sonia Maria

Sonia Maria Silva Lima

Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

Nelson Gomes da Silva

Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima

Ordenador de Despesa – Portaria 005/2022

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

José Jailton Ferreira Santos

Ordenador de Despesa – Portaria 001/2022

Secretário Municipal Administração


Contratante




PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



COMERCIAL Assinado de forma
TERRA FELIZ digital por COMERCIAL
EIRELI:3122233 TERRA FELIZ
0000155 EIRELI:31222330000155
COMERCIAL TERRA FELIZ EIRELI Dados: 2022.05.20
 CNPJ. 31.222.330/0001-55 16:59:31 -03'00'
 Sr. Raimundo Nonato de Brito Damaceno
 CPF Nº 711.668.071-34
Contratada



 CIC Nº 782.565.183.91



 CIC Nº 334.726.107.74



Serra

2





EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2022/SEMAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. REFERENCIA: ADESAO Nº 005/2022. Ata de Registro de Preços nº 006/2022, de dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do município de Fortuna-MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jatobá - MA. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Carlos Roberto Ramos da Silva. **OBJETO:** Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2022. **CONTRATADO:** B.R. LOPES DA SILVA – GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Travessa Coelho Neto, nº 1001, Bairro Centro, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaella Lopes da Silva, CPF nº. 606.317.283-17 e RG nº 040008802010-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.779,28 (noventa e três mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Carlos Roberto Ramos da Silva. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 PARTES: O Município de Nova Colinas - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa AGEKOM – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49 **OBJETO:** contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal municipal de Nova Colinas – MA, conforme projeto básico anexo ao edital; com recursos oriundos de convênio nº 001/2022 da secretaria de estado da agricultura familiar-SAF do estado do Maranhão. **Dotação:** 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 685.800,90 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais, oitocentos reais e noventa). **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2022. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeitura Municipal. **COTRATADA:** AGEKOM – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.759.603/0001-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005.007/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **COMERCIAL TERRA FELIZ EIRELI** **OBJETO:** objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, epigrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, FMAS **VALOR:** de **R\$ 100.008,00 (Cem Mil e Oito Reais)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 001/2022, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, e **COMERCIAL TERRA FELIZ EIRELI**, por Sr. **Raimundo Nonato de Brito Damasceno**, CPF nº 711.668.071-34. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 20 de maio de 2022.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **31 de maio de 2022, às 14:30 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre Estratégia de longo prazo conforme, disposto no Art. 45, inciso XV, alínea “b”, do Estatuto Social da Companhia; 2. O que mais ocorrer;** São Luís, 19 de maio de 2022. Roberto Santos Matos Presidente do Conselho Marcos Aurélio Alves Freitas Presidente da CAEMA.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-AFAM, pessoa jurídica de direito privado, conforme Ata registrada sob microfilme nº. 9009/92, em trinta (30) de novembro (11) de mil novecentos e noventa e dois (1992) do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas “Cantuarria de Azevedo”, neste ato por intermédio do último presidente empossado em 16/04/1999, conforme Ata averbada sob microfilme nº. 16393/99, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas “Cantuarria de Azevedo”, vem, com fulcro no art. 25, inciso IV do Estatuto Social, por meio deste edital, convocar todos os Associados e demais interessados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **10 de junho de 2022 (sexta-feira)**, com primeira chamada às 13h00min, com quórum qualificado, e às 13h30min, com qualquer quórum, a ser realizada no Auditório da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEMAR, sito à Avenida Jayme Tavares, nº. 03, em frente ao Terminal da Integração da Praia Grande/ ao lado da SEMAD, bairro Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para discutirem e deliberarem, a seguinte: **PAUTA** Item 1: Reativação das atividades da Associação; Item 2: Autorização de admissão de novos sócios efetivos, com imediata deliberação aos requerimentos apresentados na referida Assembleia ora convocada; e sendo aprovada a admissão do associado, se este poderá se habilitar de imediato a concorrer às eleições ou Diretoria Provisória; Item 3: Deliberarem sobre a realização imediata das eleições para a Diretoria Executiva, na assembleia ora convocada, dispensando as formalidades dos art. 35, incisos: I, II e III do Estatuto Social, em virtude da entidade encontrar-se extenso prazo sem a realização de eleições; ou se instituirão Diretoria Provisória, bem como, o prazo do mandato provisório, ou havendo eleições se o mandato obedecerá ao estabelecido no art. 23, parágrafo único do Estatuto Social; Item 4: Deliberação sobre os procedimentos a serem adotados, a todos os associados inadimplentes com as contribuições sociais, que constitui uma inadimplência geral; Item 5: Instituição do percentual da contribuição social, a ser calculada sobre a remuneração bruta do associado; e a definição a partir de qual mês de salário será devida. São Luís-MA, 06 de maio de 2022. **CARLOS ALBERTO DUARTE SERRA**-CPF 124.926.983-00-Presidente em Exercício.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 019/2022 PROCESSO Nº 2022.04.04.0024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 DATA DE ABERTURA: 03/06/2022 – ÀS: 10h: 30min. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Comis-

CONTRATO Nº 001.007/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. AGRA DA SILVA & CIA LTDA.**

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores, ordenadores de despesa e Secretária Municipal de Educação Sr^ª. **Sônia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 001/2022, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, RESOLVE contratar os produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, a firma, **J. AGRA DA SILVA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Av. Cel. Stanley F. Batista, Nº 380 A, Centro, Zé Doca/MA, CNPJ. n.º 25.451.700/0001-23, neste ato representada pela Sra. Joicivania Angra da Silva, CPF n.º 118.928.174-03 e portador da Carteira de Identidade n.º 057.053.282.015-1 SSP/MA, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e Processo Administrativo 009/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 286.574,00** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	AMACIANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	200	3,78	756,00
6	AVENTAL INTEIRO COM PEITO FEITO EM NAPA	UND	400	4,85	1.940,00
17	COLHER DESCARTAVÉL: PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2000	2,96	5.920,00
18	CORDA DE NYLON PARA VARAL N 10, PEÇA COM	UNID	400	6,29	2.516,00

19	DESINFETANTE, LÍQUIDO CONCENTRADA A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LITROS	15000	2,59	38.850,00
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA DE 20 GRAMAS-CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	6,66	1.332,00
24	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800ML, COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHIAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHARÃO O PRODUTO, COM VISOR PARA NÍVEL DE SABONETE, DIMENSÃO APROXIMADA - ALTURA: 200 MM, LARGURA: 130 MM E PROFUNDIDADE: 100 MM	UND	400	13,98	5.592,00
25	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLO 300M PH3000, EM PLASTICO; CX 1 UM	CAIXA	400	15,00	6.000,00
56	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO DILUIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO SEQUESTRANTE CONSERVANTE ESPESSANTE COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM C 5 LITROS.	UND	5000	11,39	56.950,00
58	SACO DE LIXO - 15 LITROS - DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CADA UNIDADE DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 39CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA (MÍNIMA); NA COR PRETA; SUPTORTANDO ATE 3 QUILOS DE MATERIAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE	40000	3,59	143.600,00
64	TAPETE ANTI-DERAPANTE: 100% POLIPROPILENO ESPUMA TAMANHO 40X60CM	UNID	400	11,69	4.676,00
65	TAPETE ARTESANAL SIMPLES COM MESCLA.	UNID	400	11,99	4.796,00
66	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 0,70 X 1,30MT	UNID	400	12,32	4.928,00
67	TOALHA DE LOUÇA COM BAINHA, TAMANHO	UNID	600	6,80	4.080,00
68	TOALHA DE MESA OLEADA ESTAMPADA EM	MT	300	15,46	4.638,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 286.574,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

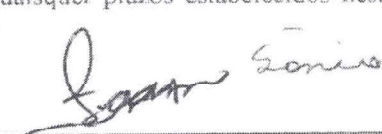
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização; os pagamentos serão efetuado de acordo com a Ordem Bancaria, na Conta da empresa, Banco do Brasil, Agência: 2314-0, Conta: 55.223-2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.301.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.301.0075.2021.0000	MODERNIZ. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122.0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
02.09.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Joana Sonia

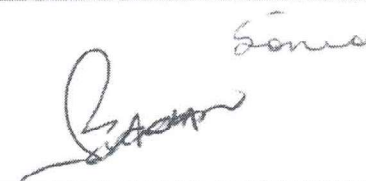
02.09.04.122.0004.2037.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.11.12.361.0011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02.16.12.361.011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.16.12.361.0011.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

Soma


A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

- a) Multa.
 - I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Sonia Maria

Zé Doca - MA, 31 de março de 2022.

Sonia Maria Silva Lima

Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

Nelson Gomes da Silva

Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima

Ordenador de Despesa – Portaria 005/2022

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

José Jailton Ferreira Santos

Ordenador de Despesa – Portaria 005/2022

Secretário Municipal Administração

Contratante

Jocivânia Angra da Silva
J. AGRÁ DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ. nº 25.451.700/0001-23

Sra. Jocivânia Angra da Silva

CPF nº 118.928.174-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

CIC Nº

[Assinatura]
782 565 183 91

CIC Nº

[Assinatura]
8969 786 433 -00

CONTRATO Nº 002.007/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE F A V DA SILVA.

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores, ordenadores de despesa e Secretária Municipal de Educação Sr.ª **Sônia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 001/2022, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, RESOLVE contratar os produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, a firma, **M DE F A V DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Machado de Assis Nº 22, Vila Gusmão, CEP: 65.365-000, Zé Doca/MA, CNPJ. n.º 00.705.252/0001-16, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Apoliano Viana da Silva, CPF n.º 498.749.263-68 e portador da Carteira de Identidade nº 057.053.282.015-1 SSP/MA, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Processo Administrativo 009/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 326.360,00 (Trezentos e Trezentos e Sessenta Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
27	ESCOVA DE LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10CM EM FORMATO OVAL.	UND	2000	2,88	5.760,00
28	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; COM CABO DE PLÁSTICO; COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UND	1000	4,09	4.090,00
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACTE. COM 8	PACO	1200	1,18	1.416,00
30	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X	UNID	2000	0,51	1.020,00
31	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA). COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. (PACOTE COM 03 UNIDADES)	UND	2000	0,69	1.380,00

32	FILME PVC TRANSPARENTE: (PLÁSTICO AUTO-ADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 30M (UTILIZADO PARA EMBALAGEM E VEDAÇÃO DE PRODUTOS).	UND	600	3,99	2.394,00
46	PANOS DE CHÃO: DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA, MEDINDO 60X80CM, COMPLEMENTO COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MÍNIMO 160G.	UNID	1000	3,42	3.420,00
47	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES DE 45CM X 7,5M, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	2000	2,65	5.300,00
49	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO 23 X 22, 100% CELULOSE NATURAL, GRAMATURA 25 A 50 G/M², FARDOS INDIVIDUAL COM 1000 FOLHAS.	FARDOS	1000	11,34	11.340,00
50	PAPEL TOALHA EM ROLO GROFADO, PICOTADO, BRANCO PCT C/ 2 ROLOS	PACOTE	1000	3,84	3.840,00
62	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	20000	12,99	259.800,00
63	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3. APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 400 G PEQUENO.	UND	3500	7,6	26.600,00
TOTALIZAÇÃO					326.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização; os pagamentos serão efetuado de acordo com a Ordem Bancaria, na Conta da empresa, Banco do Brasil, Agência: 2314-0, Conta: 11.557-6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.301.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.301.0075.2021.0000	MODERNIZ. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122.0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
02.09.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.04.122.0004.2037.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

Sônia

Página 4 de 9

02.11.12.361.0011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02.16.12.361.011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.16.12.361.0011.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

[Assinatura] *[Assinatura]*
Pagina 5 de 9

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 007/2022 - PMZD/MA:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;



f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

a) Multa.

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.



Página 7 de 9

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - MA, 31 de março de 2022.

Sonia Maria

Sonia Maria Silva Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Nelson Gomes da Silva

Nelson Gomes da Silva
Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima

Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 005/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

José Jailton Ferreira Santos

José Jailton Ferreira Santos
Ordenador de Despesa – Portaria 001/2022
Secretário Municipal Administração
Contratante

M D E F A V D A Assinado de forma digital
por M D E F A V D A
SILVA:00705252 SILVA:00705252000116
000116 Dados: 2022.03.31 15:05:49
-03'00'

M D E F A V D A SILVA
CNPJ. nº 00.705.252/0001-16
Sra. Maria de Fátima Apoliano Viana da Silva,
CPF nº 498.749.263-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CIC Nº 969786433-00

[Assinatura]
CIC Nº 334-726.101-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 1804202202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1804202202/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 135., na cidade de São João dos Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº 3315608 (SSP/PI), e CPF nº 986.676.024-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.409.190/0001-60, sediado na Rua Vinte e Um, nº 16 CEP: 65.061-830, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hebeth Honório Ribeiro Guterres, portador(a) da Carteira de Identidade nº 342717944 GEJUSPC, e CPF nº 664.762.083-49; tendo em vista o que consta no Processo nº 1611028/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

MDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES..	CAIXA	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO EMBALAGEM DE 1000 ML, COM 12 UNIDADES..	CAIXA	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
3	ÁLCOOL 92,8 DE 1000 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
4	ÁLCOOL EM GEL PERFUMADO, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. Especificação : lacrado em caixa com 12 unidades	CAIXA	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
5	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS..	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
6	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

7	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
8	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
9	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
12	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.,Especificação : Cesto de plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros	UNIDADE	5	R\$ 157,40	R\$ 787,00
14	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.,Especificação : Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
15	COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO G. Especificação : Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	UNIDADE	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
18	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BIC.Especificação : Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1:100 acompanhado de acessórios (1 mangueira 490mm, 1 mangueira 790mm 1 braçadeira e bocal de conexão para torneira	UNIDADE	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400 ML	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTE COM 12 UNIDADE,Especificação : Flanela 100% algodão medindo 0,40x0,60cm. Na cor amarela. Pacote com 12 unidades	PACOTE	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
25	FÓSFORO, FARDO COM 20 PACOTES..Especificação : Fósforo, fardo com 20 pacotes.	FARDO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	INSETICIDA AEROSSOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.Especificação : Inseticida aerossol, caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	R\$ 98,40	R\$ 984,00
27	LÃ EM AÇO, MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDO COM 14 PACOTES, CAD;Especificação : Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	FARDO	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
 Secretaria Municipal de Educação



29	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.;Especificação : Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml.	UNIDADE	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
30	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COMEspecificação : Limpador de uso geral para limpeza peada concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluição 1: 150 acompanhado de acessórios (1 mangueira 490mm 1 mangueira 790mm, 1 braçadeira e1 bocal de conexão para torneira)	UNIDADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
35	PANO DE PRATO;Especificação : Pano de prato	UNIDADE	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
38	PEDRA SANITÁRIA 30 GR, TIPO PASTILHA ARREDONDADA;Especificação : Pedra sanitária 30 gr, tpo pastilha arredondada.	UNIDADE	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
43	SACO PARA LIXO 100 LITROS; PACOTE COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES CADA;Especificação : Saco para lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades cada.	FARDO	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
48	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA;Especificação : Vassoura de nylon com cabo de madeira	UNIDADE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
49	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA;Especificação : Vassoura de palha, com cabo de madeira.	UNIDADE	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
50	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA;Especificação : Vassoura de piaçava com cabo de madeira	UNIDADE	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
51	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE;Especificação : Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	UNIDADE	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
TOTAL					R\$ 30.311,50

QSE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES..	CAIXA	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO EMBALAGEM DE 1000 ML, COM 12 UNIDADES..	CAIXA	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
3	ÁLCOOL 92,8 DE 1000 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
4	ÁLCOOL EM GEL PERFUMADO, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. Especificação : lacrado em caixa com 12 unidades	CAIXA	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
5	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS,.	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



unicef

6	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
7	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
8	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
9	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.,	UNIDADE	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
12	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS., Especificação : Cesto de Plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros	UNIDADE	5	R\$ 157,40	R\$ 787,00
14	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS., Especificação : Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
15	COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO G. Especificação : Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	UNIDADE	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
18	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BIC. Especificação : Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1: 100, acompanhado de acessórios (1 mangueira: 490mm, 1 mangueira 790mm 1 braçadeira e bocal de conexão para torneira	UNIDADE	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400 ML	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTE COM 12 UNIDADE, Especificação : Flanela 100% algodão medindo 0,40x0,60cm..Na cor amarela. Pacote com 12 unidades	PACOTE	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
25	FÓSFORO, FARDO COM 20 PACOTES..Especificação : Fósforo, fardo com 20 pacotes.	FARDO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	INSETICIDA AEROSSOL, CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação : Inseticida aerossol, caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	R\$ 98,40	R\$ 984,00
27	LÃ EM AÇO, MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDO COM 14 PACOTES, CAD; Especificação : Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g..	FARDO	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

29	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.;Especificação : Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml.	UNIDADE	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
30	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COMEspecificação : Limpador de uso geral para limpeza peada concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluição 1: 150 acompanhado de acessórios (1 mangueira 490mm 1 mangueira 790mm, 1 braçadeira e 1 bocal de conexão para torneira)	UNIDADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
35	PANO DE PRATO.,Especificação : Pano de prato.	UNIDADE.	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
38	PEDRA SANITÁRIA 30 GR, TIPO PASTILHA ARREDONDADA.,Especificação : Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	UNIDADE	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
43	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES CADA.,Especificação : Saco para lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades cada.	FARDO	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
48	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA.,Especificação : Vassoura de nylon com cabo de madeira	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
49	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.,Especificação : Vassoura de palha, com cabo de madeira..	UNIDADE	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
50	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.,Especificação : Vassoura de piaçava com cabo de madelra	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
51	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE;Especificação : Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	UNIDADE	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
TOTAL					R\$ 30.137,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.449,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2120.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
10. b) Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.
13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.
14. f) Este processo refere-se à prestação de serviços, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por Item;
15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.6. Não manter a proposta;

19.7. Cometer fraude fiscal;

19.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



19.10. cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.20. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.21. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

c) Advertência por escrito;

d) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação de decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

20.20. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



20.23. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 20.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.23.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

21.20. É VEDADO À CONTRATADA:

- 21.20.1. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 21.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

- 22.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

24.20 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 1. A contratante designa Marla de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite, em conformidade com a portaria nº 011/2022 como fiscal do contrato que irá acompanhar o recebimento dos materiais provisoriamente e definitivamente.
- 2. A contratada deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



3. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões que eventualmente contatadas no ato da entrega do objeto que esteja em desacordo com os termos desse contrato e do termo de referência do processo licitatório que deu origem à este termo de contrato.

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

25.20. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João dos Patos/ MA, 18 de abril de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
C.N.P.J nº 31.342.177/0001-08
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

HERBETH H. R. GUTERRES
Assinado de forma digital por
HERBETH H. R. GUTERRES
EIRELI:18409190000160
EIRELI:18409190000160 Dados: 2022.04.25 15:27:06 -03'00'

HERBETH H. R GUTERRES EIRELI
C.N.P.J nº 18:409.190/0001-60
Herbêth Honório Ribeiro Guterres
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02140301/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011304/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021403/2022



TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
SAMARA ARRUDA MACEDO SARAIVA,
PARA **FORNECIMENTOS DOS
PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO
DESSE CONTRATO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.55.070/0001-79, sediada na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. GERLANE BEZERRA FERREIRA, portador do RG sob o nº 3.954.657 e CPF sob o nº. 056.738.083-13, e a empresa SAMARA ARRUDA MACEDO SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 21.713.598/0001-36, situada na Rua Deputado Cesar Bandeira, nº 51, Centro, Marajá do Sena – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sua proprietária a Sra. SAMARA ARRUDA DE MACEDO SARAIVA, brasileira, empresária, portadora do RG sob o nº 16374152001-3 SSP/MA e CPF sob o nº 968.581.173-34, residente na cidade de Marajá do Sena – MA, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011304/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021403/2022**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene de forma emergencial para atender a demanda das famílias desabrigadas e desalojadas atingidas pela enxurrada no município de Marajá do Sena – MA**, consoante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se acha discriminado no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

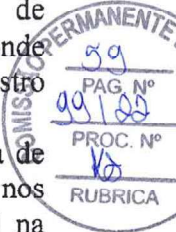
- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

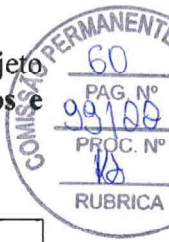
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento

- durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
 - 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
 - 3.4. O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **2 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
 - 3.5. O objeto do presente Projeto Básico, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
 - 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.
 - 3.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 3.8. O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
 - 3.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - 3.9.1. Identificação do produto;
 - 3.9.2. Embalagem original e intacta,
 - 3.9.3. Nome do fabricante.
 - 3.9.4. Demais exigências pertinentes.
 - 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 3.11. A aquisição/contratação constante do presente Projeto Básico ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS





- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 176.389,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais).
- 4.2. Especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são as seguintes:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1	Arroz	kg	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
2	Feijão	kg	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
3	Macarrão 500g	pct	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
4	Açúcar	kg	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
5	Flocão 500g	pct	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	Sal	kg	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
7	Óleo 900ml	un	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
8	Sardinha	un	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
9	Farinha	kg	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
10	Café 200g	un	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
11	Biscoito 350g	un	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
12	Leite em Pó 200g	un	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
13	Vinagre	un	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
TOTAL					R\$ 202,00
TOTAL DE 600 CESTAS BÁSICAS					R\$ 121.200,00

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
MATERIAIS DE LIMPEZA					
1	Sabão em barra	kg	4	R\$ 8,80	R\$ 35,20
2	Sabão em pó 500 gr	un	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
3	Palha de Aço	pct	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
4	Pano de Chão	un	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
5	Detergente líquido 500 ml	un	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
6	Rodo	un	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
7	Vassoura	un	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
8	Pá de Lixo	un	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
9	Água Sanitária 1lt	un	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
10	Esponja de lavar louças	un	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
11	Desinfetante 1lt	un	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
TOTAL					R\$ 99,00
TOTAL DE 111 KITS DE LIMPEZA					R\$ 10.989,00

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
MATERIAIS DE HIGIENE					
1	Creme Dental	un	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
2	Escova Dental	kg	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
3	Desodorante	pct	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
4	Papel Higiênico	kg	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
5	Absorvente com Abas	un	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
6	Sabonete	un	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
7	Toalha de Banho	kg	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
TOTAL					R\$ 62,00
TOTAL DE 600 KITS DE HIGIENE					R\$ 37.200,00
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
ÁGUA MINERAL					
1	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com	un	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00



	capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.				
2	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	gl	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
TOTAL					R\$ 7.000,00

4.3. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.1.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 5.1 não ocasionará retenção de pagamentos pela entrega dos produtos.
- 5.1.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 5.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.



- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **Projeto Básico**;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

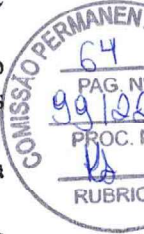
- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de:





- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.3.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.2.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

- 9.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Projeto Básico e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a entrega de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

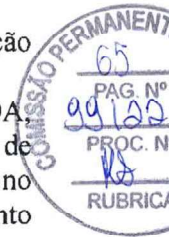
10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Projeto Básico e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

- presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.1.2. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

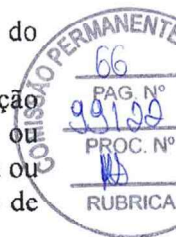
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



[Handwritten signatures]

- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

[assinatura] [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0036 – Apoio a Pessoas Carentes
PROJETO ATIVIDADE:	2.094 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo fornecimento incorreto do produto;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

Gerlane Bezerra Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERLANE BEZERRA FERREIRA
Secretária Municipal

CONTRATADA:

Samara Arruda Macedo Saraiva
SAMARA ARRUDA MACEDO SARAIVA
CNPJ nº 21.713.598/0001-36
Samara Arruda de Macedo Saraiva
CPF nº 968.581.173-34
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF: 075.245.783-77

2. [assinatura]
CPF: 007.410.723-11





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

CONTRATO Nº 0504001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA E A EMPRESA R. N. N. DE SOUSA – ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA.

A Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, localizada na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro – Passagem Franca – MA – CEP: 65.680-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.568.119/0001-44, neste ato representada por Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara, portadora do CPF nº 331.840.033-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. N. N. DE SOUSA - ME, com sede e endereço na ROD. MA 134, nº 150, Bairro Aeroporto, Passagem Franca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.150.533/0001-64, neste ato representada por Raimundo Neto Nogueira de Sousa, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 706.830.693-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1402001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene, utensílios e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACÚCAR CRISTAL Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Unidade	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
2	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente provado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames	Unidade	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
3	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafas de policarbonato transparente de 500 ml, com involucro e selo fiscal c/ lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo c/ 12 garrafas	Fardo	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Embalagem contendo 400g, com dados de identificação ao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	Pacote	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



	líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote c/ 03 unidades				
5	ADOÇANTE FRASCO Especificação : Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acaçula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contém glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
6	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação: apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
7	CHÁ Especificação : livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos cada caixa.	Caixa	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
8	FÉCULA DE MANDIOCA: Embalagem contendo 01 Kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
9	LEITE UHT. pasteurizado integral ou padronizado, com teor mínimo de 3% de gordura, acondicionado em embalagem Tetrapak de 1 litro. Caixa c/ 12unidades	Caixa	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
11	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação : com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	Unidade	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
12	MISTURA PARA BOLO com cobertura e confeitos, contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, sal e aroma natural de baunilha. Ingredientes da cobertura: açúcar, leite em pó, cacau em pó e gordura vegetal. Embalagem de poliéster metalizado, atóxico com 750g de pó para a massa, 150g de pó para a cobertura e 100g para as pastilhas confeitadas, totalizando 1 kg. Validade de 06 meses.	Pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	MISTURA PARA BOLO , com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores: LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO. Embalagem plástica leitosa contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	Pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	MISTURA PARA BOLO INTEGRAL , com açúcar demerara, farinha de trigo integral, farelo de trigo, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó, sal, fermento em pó. Sabores: BANANA, AVEIA E CANELA E LARANJA, CASTANHA E MEL. Embalagem plástica leitosa contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
15	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE , sabores baunilha, caramelo e coco, Embalagem: polietileno leitosa de 1 kg	Pacote	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
16	POLPA DE FRUTA (Diversos Sabores) Especificação : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com	KG	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



	os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.				
17	REFRIGERANTE: Material água gasosa/xarope, sabor COLA, embalagem com 2 litros. contendo nome e marca do fabricante. Marca deveser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
18	REFRIGERANTE: Material água gasosa/xarope, sabor LARANJA, embalagem com 2 litros. contendo nome e marca do fabricante. Marca deveser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
19	REFRIGERANTE: Material água gasosa/xarope, sabor GUARANÁ, embalagem com 2 litros. contendo nome e marca do fabricante. Marca deveser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 12.879,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Almofada p/ carimbo nº 02	Unidade	8	R\$ 2,40	R\$ 19,20
21	Calculadora de mesa média	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	Caneta esferográfica cx c/50 unid. Cores variadas	Caixa	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
23	Clipe, 6/0, metal, paralelo cx c/50 unidades	Caixa	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
24	Clipe, 2/0, metal, paralelo cx c/50 unidades	Caixa	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
25	Cola branca líquida, tubo 90g	Unidade	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
26	Envelope Kraft Natural 80g 260x360 Cx c/ 250 Unidades	Caixa	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
27	Envelope Saco Kraft Natural 80gr 185x248mm C/ 250 Und	Caixa	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
28	Estilete - 18mm	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
29	Grampeador Metal 26/6 p/25fls 15,8cm unid	Unidade	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
30	Grampo 26/6 niquelado, cx c/ 5.000 Unidades	Caixa	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
31	Grampos para pasta tipo triho 80mm CX C/ 50 UND-metal	Caixa	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
32	Lapis preto sextavado n.2b preto cx.c/144	Caixa	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
33	Livro de Registro de Ata das Assembléias Gerais 100 fl	Unidade	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
34	Livro ata ofício 50 folhas capa dura	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
35	Marca texto cx c/12, cores variadas	Caixa	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
36	Papel sulfite A4 office 210 x 297mm 75g/m² caixa 10 resmas	Caixa	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
37	Pastas de Arquivo Morto 350x130x245mm Políonda	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	Pasta AZ lombo estreito	Unidade	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
39	Pasta Suspensa Marmorizada Plástica Haste Ferro cx c/50	Caixa	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
40	Perfurador papel 2 furos, aço, mesa, 40 fl, manual	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
41	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls	Unidade	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
42	Pincel marcador recarregavel preto cx.c/12	Caixa	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
43	Postit	Pacote	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
44	Régua transparente 30cm	Unidade	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
45	Tesoura multiuso 7", 28,00 centímetros	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
TOTAL					R\$ 18.474,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	Copo descartável p/ agua com capacidade de 180 ml. Pct 100 und	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
47	Copo descartável p/ cafezinho, com capacidade de 50ml. Pct 100 und	Pacote	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
48	Agua sanitária multiuso de 1000ml	Unidade	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
49	Álcool em gel perfumado, 1000ml	Unidade	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
50	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70"gl). apresentação líquido	Unidade	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
51	Balde de plástico com tampa, com capacidade para 15 litros	Unidade	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
52	Desinfetante e bactericida, lavanda 1L,	Unidade	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
53	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
54	Detergente liquido neutro 500ml	Unidade	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
55	Espunja de limpeza, dupla face de poliuretano, 75X110X45MM - 1X10	Pacote	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
56	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades	Pacote	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
57	Lã em aço, multiuso, pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Pacote	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
58	Limpa alumínio 500ml 1X24	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
59	Limpa vidro líquido, frasco com 500ml.	Unidade	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
60	Cesto para lixo 10 litros telado	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
61	Luva de Látex Forrada -Amarelo-Pequeno	Par	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
62	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira	Unidade	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
63	Pano de chão para limpeza, poroso, Algodão, Saco 85cmx60cm	Unidade	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
64	Pano de prato, Algodão, 49cm x 70cm	Unidade	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
65	Papel higiênico, folha dupla, pct com 04 rolos de 30 metros.	Pacote	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
66	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
67	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
68	Sabão em barra c/ 5 und de 200gr	Pacote	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
69	Sabão em pó em caixa de 500gr	Unidade	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
70	Saco para lixo 100 litros, pacote com 05 unid	Pacote	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
71	Saco para lixo 50 litros, pacote com 10 unid	Pacote	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
72	Saco para lixo 30 litros, pacote com 10 unid	Pacote	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
73	Garrafa termica para café 1L	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
74	Soda caustica embalagem de 1kg.	Unidade	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
75	Sabonete liquido bactericida para as mãos. Bobona de 5 litros.	Unidade	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
76	Vassoura Nylon 30cm c/cabo de madeira plastificado unid	Unidade	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
77	Escova para Banheiro com Suporte	Unidade	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
78	Prato de vidro tipo refeição, fundo	Unidade	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
79	Colher de Sopa	Unidade	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
TOTAL					R\$ 9.809,70
VALOR GLOBAL					R\$ 41.162,90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.162,90 (Quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL 01
010100 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

10. b) Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Passagem Franca/MA e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela solicitante.

11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Câmara Municipal de PASSAGEM FRANCA/MA.

14. f) Este processo refere-se ao fornecimento de materiais de expediente, limpeza e higiene, utensílios e gêneros alimentícios, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Passagem Franca/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

11.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. Não mantiver a proposta;

11.6. Cometer fraude fiscal;

11.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



11.9. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de PASSAGEM FRANCA/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PASSAGEM FRANCA/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal de PASSAGEM FRANCA/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PASSAGEM FRANCA/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44



13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca/MA, 05 de abril de 2022

Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

C.N.P.J. nº 12.568.119/0001-44

Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Raimundo Neto Nogueira de Sousa

R. N. N. DE SOUSA - ME

C.N.P.J. nº 14.150.533/0001-64

Raimundo Neto Nogueira de Sousa

Representante Legal

CONTRATADA

Todos os Departamentos Ofertas do Dia Smartphones Pneu TVs Eletrodomésticos Notebooks Frald

Ofertas para: São Paulo - SP



Home > Utilidades Domésticas > Banheiro e Lavanderia > Baldes e Bacias > Balde De Plástico Grande 20 Litros Com Alça De Metal Azul



Balde De Plástico Grande 20 Litros Com Alça De Metal Azul


- Cód: 321876504

Vendido e entregue por [Olist](#)

R\$ 30,19


em 1x no cartão ou boleto



 Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até 3x R\$ 10,06 sem juros
[Peça já o seu](#)

 O Carrefour garante a sua co

 [Condições de pagamento](#)

 Valor e prazo de entrega

[Não sei meu CEP](#)

Buscar

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos



Código da Certificação Não Se Aplica



Descrição do Produto

O Balde De Plástico Grande 20 Litros Com Alça De Metal Azul Pode Ser Usado Na Sua Lavanderia Para Transportar Líquidos, Objetos Ou Que Mais Você Colocar Dentro Dele. com Uma Cor Linda, Ele Poderá Fazer Parte Da Decoração Do Ambiente. Fabricado Em Polipropileno, Ele É Resistente E Não Possui Porosidades, O Que Facilita Na Hora De Lavar, pois Evita O Acúmulo De Resíduos Em Sua Superfície, Possui Uma Alça De Metal Para Facilitar Na Hora De Pegá-lo. informações Importantes, medidas Aproximadas - 33 X 35cm(diâmetro X Altura) medidas Aproximadas Do Fundo - 22cm(diâmetro) capacidade - 20 Litros composição - Polipropileno E Metal cor - Azul validade - Indeterminada fabricante - Plasnew produto 100% Nacional mais Informações, antes Da Primeira Utilização, Lave Com Água E Detergente. nunca Utilize Palha De Aço, Pois Causa Riscos E Prejudica O Produto. após A Limpeza, Enxugue Imediatamente Para Evitar Formação De Manchas. Balde De Plástico Grande 20 Litros Com Alça De Metal Azul

Publicidade

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)[Prosseguir com Todos](#)

Atendimento	Serviços	Institucional	Políticas Carrefour
Minha conta	Minhas listas	Grupo Carrefour	Política de entregas
Meus pedidos	Garantia Estendida	Trabalhe conosco	Carrefour Te Protege
Encontre uma loja	Marketplace	Diversidade	Política de Trocas e Devoluções
Central de Atendimento	Apoio ao seller	CyberCook	Política de CANCELAMENTO e Ressarcimento
Cartão Carrefour	Institucional	Blog Dica Amiga	Política Retire na Loja - Não Alimentar
Perguntas frequentes	Perguntas frequentes	Mapa de Produtos	Política de Produtos Proibidos E-commerce Carrefour
Denunciar Produtos Marketplace		Mapa do Site	Política de instalação de pneus
Consumidor.gov		Sabor & Qualidade	Termos de Uso
		Black Friday	Central de Privacidade
		Afroempreendedores	Política de Privacidade
			Política de Uso e

Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Para regiões metropolitanas:

Para demais regiões:

3004-2222

0800-718-2222

COMISSÃO PERMANENTE

80

PAG. Nº

99100

PROC. Nº

RUBRICA

De segunda a don

Horário de atendimento:

*Horário de Brasília

Navegação

 [Acessibilidade Digital](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

[Prosseguir com Todos](#)



Siga-nos nas redes sociais



Débito bancário

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP
07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Carrefour Comércio e
Indústrias Ltda:



Envio de documentos administrativos e
jurídicos:

Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP |
CEP 05690-000

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)[Prosseguir com Todos](#)

12X iguais nos cartões de crédito

Faturamos para empresas

Entrega em todo o Brasil

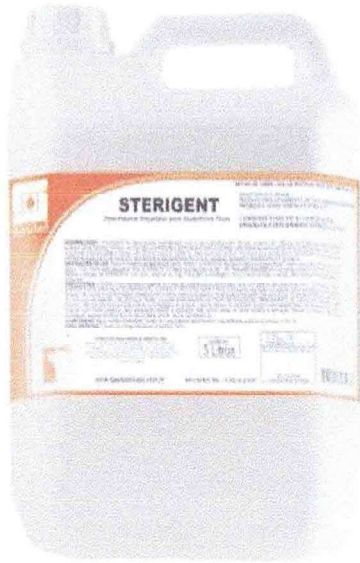
5% de desconto a vista no



Home > Limpeza e Manutenção > Spartan > Sterigent - Desinfetante e Limpador Bactericida - 5 Litros - Spartan

Sterigent - Desinfetante e Limpador Bactericida - 5 Litros - Spartan

cód: SPA-STR5



Garantia: Garantia do produto contra defeitos de fabricação.

Avaliação ★★★★★

VENDAS POR QUANTIDADE de 1 à 1 unidades

VENDAS POR QUANTIDADE de 2 à 10 unidades

1

Adicionar ao carinho

Calcule o frete

Adicionar à lista de favoritos



Respeite a sua privacidade

Ao continuar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Aceito

Precisa de ajuda? Estamos Online

Saiba mais



Sterigent da **Spartan** é um limpador desinfetante e santizante hospitalar desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de superfícies, pisos e artigos n. como: mesas, balcões, pisos, paredes, portas, metais, louças sanitárias, macas, camas, cadeiras, mobiliários em geral do paciente, termômetros axilar, estetoscópi sora, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cubas rim, cadeiras de banho, etc.

Sterigent tem como princípio ativo quaternário de amônio, propicia ação bactericida e bacteriostática agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gi sendo muito eficaz frente aos Staphilococcus sp, Salmonella sp e Pseudomona sp.

Sterigent é econômico e versátil Permite diluições em água, limpando, desinfetando em uma só operação, controlando os odores produzidos por bactérias, deixan limpo e agradável.

Especificações técnicas

- Aparência: Líquido Transparente
- Cor: Levemente Rosa
- Odor: Citronela
- pH: 10,0 - 11,4
- Peso específico: 0,970 - 1,025 g/cm³
- Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps
- Teor de ativos: 6,0 - 8,0
- Ingrediente ativo bactericida:: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e Cloreto de didecil dimetil amônio: 4,2%.

pH

O que é PH e pra que usamos?

Aplicação

- Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc.

Diluição

- até 1:10 desinfetante e até 1:50 limpador perfumado

Ficou na dúvida como fazer diluição?

Confira o artigo no nosso Blog: [Como fazer diluição de produtos concentrados](#)

Instruções de uso

Utilizar Sterigent diluído em água na proporção de até 1:10 para um trabalho de desinfecção geral. Como ação limpadora e sanitizante, diluir Sterigent em água na até 1:50. Aplicar a solução de STERIGENT com pulverizador, esponja ou mop, deixando agir por 10 minutos.

Atenção e cuidados


- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto.
- Descontaminar os EPIs sempre após o uso.
- Não fazer refeição no local de trabalho.
- Roupas contaminadas com a substância devem ser higienizadas.
- Não comer, beber ou fumar durante o manuseio do produto.
- Armazenar em local ventilado e em embalagens originais fechadas e limpas.
- Não armazenar próximo a alimentos.
- Não utilize outras embalagens que não a original.
- Manter os recipientes do produto fechados e rotulados adequadamente.

Conteúdo da embalagem

- 1 Sterigent - Desinfetante e Limpador Bactericida - 5 Litros - Spartan

Imagem meramente ilustrativa

Avaliações de clientes



Respeite a sua privacidade

Ao continuar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Aceito

Precisa de ajuda? Estamos Online



Fisioterapia
04/10/2016

★★★★★ Ótimo

Produto: Aqui na nossa clinica toda a limpeza das salas de fisioterapia são limpas com Sterigent!



Dental
04/10/2016

★★★★★ Ótimo

Produto: Somos uma empresa especializada na limpeza de clínicas e consultórios odontológicos, o Sterigent da Spartan é o produto mais recomendado para lá da Loja de Profissional sempre entrega pra gente muito rápido!



Faça um comentário

Todos os

0 comentários

Classificar por Ma



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Você vai se interessar



Clean by Peroxy Desinfetante e Limpador de Uso Geral - 20 Litros

Por: R\$ 380,95 à vista
no boleto bancário
em até 8x iguais de R\$ 54,24



RTU Clean By Peroxy Desinfetante Limpador de Uso Geral - 1 Litro

Por: R\$ 26,60 à vista
no boleto bancário

O que os outros estão vendo



Clean by Peroxy Desinfetante e Limpador de Uso Geral - 5 Litros

Por: R\$ 97,47 à vista
no boleto bancário
em até 3x iguais de R\$ 51,30



Finisher Fresh BOUQUET Finalizador Odeorizador - 1 Litros

Por: R\$ 24,80 à vista
no boleto bancário



Respeite a sua privacidade

Ao continuar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Aceito

Precisa de ajuda? Estamos Online

< Você também poderá gostar de >



Kit Limpeza de Churrasqueira - Bellinzoni

de R\$ 73,00

Por: R\$ 65,88 à vista
no boleto bancário
em até 1x Iguais de R\$ 69,35



Lutex UHS Acabamento Acrílico - 5 Litros - ITW

Por: R\$ 226,10 à vista
no boleto bancário
em até 5x iguais de R\$ 50,00



Kit Limpeza de Vidros Básico

de R\$ 179,00

Por: R\$ 161,55 à vista
no boleto bancário
em até 3x iguais de R\$ 56,68



Steriphene Limpador de Sinter Condicionado 300ml - Spartan

Por: R\$ 60,80 à vista
no boleto bancário
em até 1x iguais de R\$ 64,00

< Últimos produtos vistos >



Sterigent - Desinfetante e Limpador Bactericida - 5 Litros - Spartan

Por: R\$ 103,55 à vista
no boleto bancário
em até 2x iguais de R\$ 54,50

Os produtos mais vendidos



Respeite a sua privacidade

Ao usar este site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Aceito

Precisa de ajuda? Estamos Online

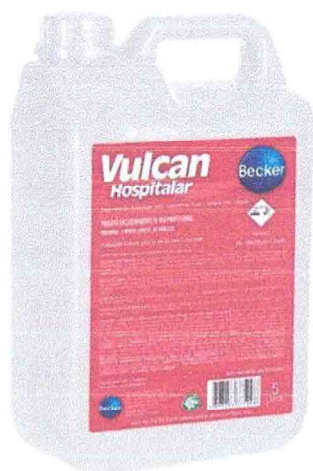
Pushnews

Quer até 70% de desconto? Aproveite o Black Arrasador Sodine!

Ver Promoções



O que procura hoje?



-64%

Desinfetante Vulcan Hospitalar Phmb 05 L

☆☆☆☆☆ 0 Opiniões

De R\$ 488,74 **R\$ 177,61**
ou 10x de R\$ 17,76 Sem juros
[Mais informações](#)

1

Comprar

Calcular frete:

00000-000

OK



Descrição Geral

Phmb

Ficha Técnica

Código	PHMB
Código de barras	7899848705122
Categoria	Desinfetantes
Marca	BECKER



Deixe uma mensagem

Pushnews

Quer até 70% de desconto? Aproveite o Black Arrasador Sodine!

Ver Promoções

X

Desinfetante Agex Floral com 05 Litros

Desinfetante Agex Floral Com 05 Litros

☆☆☆☆☆

R\$ 11,69

ou 10x de R\$ 1,17 Sem juros Cartão MasterCard

Desinfetante Agex Lavanda C/05 L

Desinfetante Agex Lavanda C/05 L

☆☆☆☆☆

R\$ 11,69

ou 10x de R\$ 1,17 Sem juros Cartão MasterCard

Desinfetante Agex Imperial C/05 L

Desinfetante Agex Imperial C/05 L

☆☆☆☆☆

R\$ 11,69

ou 10x de R\$ 1,17 Sem juros Cartão MasterCard



Desinfetante Agex Natureza C/05 L

☆☆☆☆☆

R\$ 11,69

ou 10x de R\$ 1,17 Sem juros Cartão MasterCard



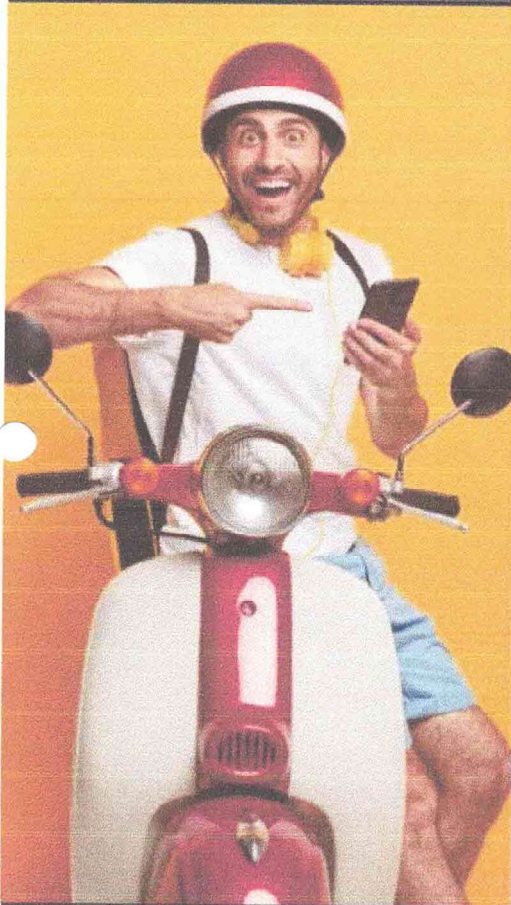
FRETE GRÁTIS

Nas compras acima de R\$ 49,90.

*Válido para todos os bairros de Fortaleza.

Nas compras acima de R\$ 349,90.

*Válido para compras com volume de até 10kg.



FRETE GRÁTIS

FORTALEZA

Nas compras acima de R\$ 49,90.

Válido para todos os bairros de Fortaleza.

NORDESTE

Nas compras acima de R\$ 349,90.

Válido para compras com volume de até 10kg.

APROVEITE
APROVEITE
APROVEITE
APROVEITE



Receba nossas ofertas exclusivas agora!



Deixe uma mensagem

Pushnews

Quer até 70% de desconto? Aproveite o Black Arrasador Sodine! [Ver Promoções](#)

E-mail

Whatsapp

CADASTRAR

Atendimento

Institucional

Formas de pagamento

Políticas de Segurança

f t i in y

Todos os direitos reservados a Sodine Distribuidora - 07.342.735/0001-20 - Avenida Borges de Melo, 1287 - CEP: 60415-510 - Fortaleza - CE - (85) 4012-8080. Loja de retirada de produtos Av. Oliveira Paiva, 3013 Cep 60822-131 - próximo ao Via Sul Shopping

Design por **netzee**

Tecnologia TrayCorporative



Deixe uma mensagem

Quer ganhar um **PIX DA LU DE R\$200?** Saiba mais >

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para Santa Luzia do Parua - 65272-000

Todos os departamentos ▾ Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Black das Bla

Balde plástico preto 20 litros c/ alça em metal e tampa p/reservatório e armazenamer STM PLASTIC

Código dh9a05e3h7 | [Ver descrição completa](#) | [STM PLASTIC](#)



★★★★☆ 4.0 (1) [Avaliar produto](#)

Vendido por **Star Voxsp**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 42,90

R\$ 33,92

no PIX (15% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

R\$
1xR\$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SANTA LUZIA DO PARUA, MA - 65272-000

Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 1

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo



Balde plástico preto 20 litros c/ alça... R\$ 33,92 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Informações do Produto

Balde plástico preto 20 litros c/ alça em metal e tampa p/reservatório e armazenamento
BALDE PLÁSTICO PRETO 20 LITROS C/ ALÇA EM METAL E TAMPA P/RESERVATÓRIO E ARMAZENAMENTO

MATERIAL RECICLADO PP (05) PEAD (02)

EXCLUSIVO PARA ENVASE DE TINTAS, ARGAMASSAS, GRAXAS, COMPOSTAGEM, OLÉO, MATERIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ALIMENTÍCIO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA/HIDROPONIA.

TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA E FECHAMENTO HERMÉTICO ANTI-VAZAMENTO

ALTA RIGIDEZ
ÓTIMA RESISTÊNCIA A IMPACTO
CAPACIDADE NOMINAL 20 LITROS
PESO: TAMPA E ALÇA (830G)

Olá!!! Tudo bem?

Você acaba de consultar seu produto em uma loja especializada que atua no mercado a mais de 20 anos. Somos a STARVOX, uma distribuidora de produtos para pap informática.

Temos um estoque com mais de 500 itens das linhas:

Mídias CD/DVD, Pen Drive, Cartão de Memória, Estojos p/ CD, DVD e Blu-ray, Teclados, Mouses, Headsets, Fones de Ouvido, Caixa de Som, Limpadores, Cabos, Pilhas, B Utilidades Domésticas, Iluminação, Marcadores, Canetas, Papéis, Lápis de cor, Artigos de Papelaria em geral.

Para sua comodidade, disponibilizamos da "entrega imediata", ao efetuar seu pedido fique tranquilo, temos uma equipe treinada que irá preparar a sua encomenda e p mais breve possível.

Garantia 1

Fabricante STM PLASTIC

Balde plástico preto 20 litros c/ alç... R\$ 33,92 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



lu explica

Balde de Limpeza

**Qual usar? Vassoura, esfregão e mop**

Vem saber qual a diferença entre eles e como escolher o ideal pra facilitar seu dia!

**Casa limpa e perfumada todo dia**

Vem conferir as principais dicas de produtos pra fazer uma limpeza incrível!

Área de serviço limpa e organizada

Vem ver essas dicas pra deixar esse ambiente da casa bem prático!

[Veja outros conteúdos](#)**Avaliação dos clientes**

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO



Balde plástico preto 20 litros c/ alça em metal e tampa...

Avaliação geral**4.0** ★★★★★
1 avaliaçãoQualidade geral **4.0**
Custo-benefício **4.0**

Ordenar avaliações: Mais relevantes



Eliane - Há 4 meses

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício**Formas de pagamento**

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 33,92 à vista **14.99% de desconto**

02x de R\$ 20,31

sem juros

Total

R\$ 40,61

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 33,92 à vista **14.99% de desconto**

02x de R\$ 20,55

sem juros

Total

R\$ 41,09

Pix

R\$ 33,92 à vista **14.99% de desconto**
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 33,92 à vista **14.99% de desconto**
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Balde plástico preto 20 litros c/ alç... R\$ 33,92 à vista

ADICIONAR À SACOLA

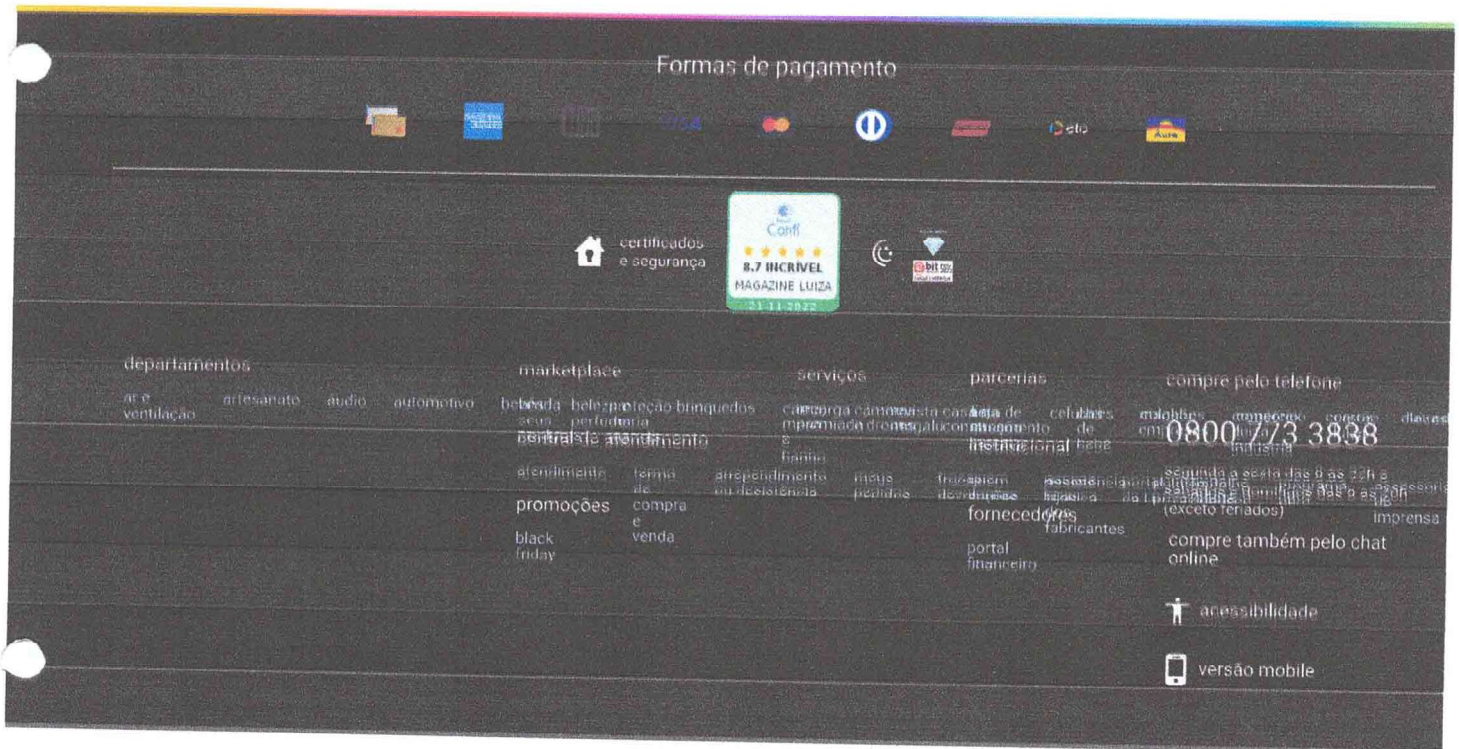
[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
05x de R\$ 8,27 com juros	R\$ 41,34	05x de R\$ 8,46 com juros	R\$ 42,31
06x de R\$ 6,93 com juros	R\$ 41,58	06x de R\$ 7,12 com juros	R\$ 42,72
07x de R\$ 5,97 com juros	R\$ 41,82	07x de R\$ 6,16 com juros	R\$ 43,14
08x de R\$ 5,26 com juros	R\$ 42,07	08x de R\$ 5,44 com juros	R\$ 43,56
09x de R\$ 4,70 com juros	R\$ 42,31	09x de R\$ 4,89 com juros	R\$ 43,97
10x de R\$ 4,26 com juros	R\$ 42,56	10x de R\$ 4,44 com juros	R\$ 44,40
11x de R\$ 3,89 com juros	R\$ 42,81		
12x de R\$ 3,59 com juros	R\$ 43,05		



Consultas relacionadas: Balde plástico preto 20 litros c/ alça em metal Balde plástico Balde preto 20 litros c/ alça em metal Balde preto
Balde 20 litros c/ alça em metal Balde 20 Balde litros c/ alça em metal Balde litros Balde c/ alça em metal Balde c/

[veja mais](#)



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergência de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a LuizaCard S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.208.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1056-96

Endereço: Rua Amélia de Lima, 2985 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP:14.402-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



O que você está procurando?



Gimba Empresas



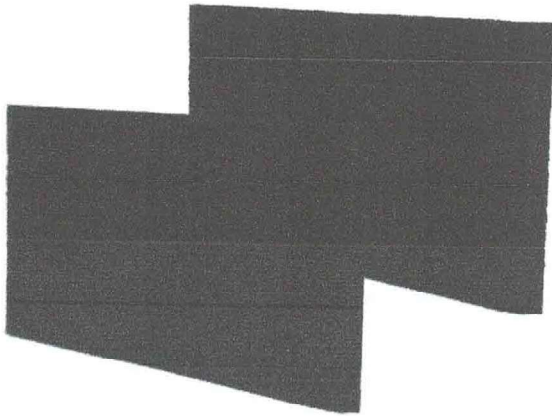
Atendimento



Seu CEP



Home > Limpeza > **Esponja e Bucha para Louça**



PRODUTO DISPONÍVEL

Fibra para Limpeza Leve Uso Geral Verde PT 2 UN Scotch Brite

Cód. 11021217 **Produtos:** 3M

R\$ 5,15

Outras formas de pagamento

- 1 +

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**



Calcular Frete

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

Calcular

Descrição >

Dados técnicos >

Compre Junto



Fibra para Limpeza Leve Uso Ge
R\$ 5,15



Detergente Líquido 500ml Neutr
R\$ 2,10

Por **R\$ 7,25**

Comprar os dois



Fibra p
R\$ 5,15



Mini Ge
R\$ 21,2

Por **R\$ 26,40**

Compre Junto

Quem viu esse produto, também viu





Buscar na Shopee



Camisola De Brazil | Arvore De Natal | Vestido | Tênis Feminino | Tênis Masculino | Sandália Feminina | Bolsa Feminina | Fone Bluetooth

Shopee > Casa e Decoração > Jardinagem > Plantas > Fibra Abrasiva Limpeza Porcelanato Metais Decorativo 02 Unid



Fibra Abrasiva Limpeza Porcelanato Metais Decorativo 02 Unid

Nenhuma Avaliação Ainda 0 Vendido

R\$14,90

Frete Frete Para 05024-040, São Paulo, São Paulo
Taxa De Frete R\$0,28 - R\$20,28

Quantidade - 1 + 10 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$39



Garantia Shopee Reciba exatamente o que pediu ou devolvemos o seu dinheiro

Compartilhar: [Social icons]

0



xtools1
Último login há 7 meses

Conversar Agora

Ver Página Da Loja

Avaliações 180

Produtos 160

Taxa De Resposta Do Chat 57%

Geralmente Responde O Chat Em poucas horas

Loja Shopee Desde

Seguidor 22

Detalhes Do Produto

Categoria [Shopee > Casa e Decoração > Jardinagem > Plantas](#)

Estoque 10

Enviado de São Leopoldo, Rio Grande do Sul

Descrição Do Produto

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

A fibra abrasiva acabamentos foi desenvolvida para limpeza de cerâmicas, porcelanatos e metais decorativos delicados, pois evita deixar riscos na superfície. Tem-se a de alcança cantos difíceis, utilizável em superfícies curvas, não satura e melhor acabamento superficial.

Medidas:

Largura: 11,5cm

Altura: 29cm

INDICAÇÃO DE USO:

Pode ser utilizada em lixadores orbitais conhecidas como Treme-Treme e com os suportes manuais Atlas.

EMBALAGEM:

2 Unidades





Buscar na loja...

- Início (<https://equimica.com.br/>) /
- HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO LÍQUIDO 12% E-QUÍMICA 50 LTS CONCENTRADO



HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO LÍQUIDO 12% E-QUÍMICA 50 LTS CONCENTRADO

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://equimica.com.br/review/product/list/id/872/#review-form>)

Cod.: eq-280222-2

Hipoclorito de Sódio 12% O hipoclorito de sódio é utilizado na desinfecção de água e de superfícies. Possui ação germicida, virucida e desodorizante.

Disponível: Em estoque

Preço especial R\$406,90 à vista

ou 3x de R\$ 135,63

Comprar Quantidade:

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

(https://equimica.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/1200x1200/85e4522595efc69f496374d01ef2bf13/5/0/50l_bombona_de_hipoclorito_de_sodio_12_1.png)

CEP

Curfir 0

Tweetar Partilhar

Mais Imagens



- (https://equimica.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/1200x1200/85e4522595efc69f496374d01ef2bf13/5/0/50l_bombona_de_hipoclorito_de_sodio_12_1.png)
- Descrição
- Avaliações
- Tags do Produto

Detalhes

HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%

Aplicações: O hipoclorito de sódio encontra inúmeras aplicações, sendo as principais: branqueamento de celulose e têxteis, tratamento de efluentes, produção de água sanitária, produtos de limpeza, tinturaria e como Alvejante.

Como intermediário na produção de diversos produtos químicos e onde quer que possam ser aproveitadas suas propriedades oxidantes, branqueantes e desinfetantes. No uso doméstico o hipoclorito de sódio pode ser utilizado na limpeza em geral. Mas sempre deverá ser levado em consideração a alta concentração do produto, que situa-se em um teor de cloro ativo 4 vezes maior que o teor de cloro ativo da água sanitária comumente comprada no mercado (à 3%).

O hipoclorito de sódio é o desinfetante mais amplamente utilizado e o componente ativo dos desinfetantes domésticos como a água sanitária. Apresenta ação rápida e baixo custo. É um alvejante usado no clareamento de roupas (água de lavadeira). É usado no tratamento de piscinas. Sendo agente anti-séptico, é usado na limpeza de casas, hospitais, etc. É uma importante arma doméstica contra os microrganismos. Em quantidades apropriadas é utilizado na desinfecção da água potável. Em pequenas quantidades pode ser adicionado à água para lavagem de vegetais. O hipoclorito de sódio é utilizado na desinfecção de água e de superfícies. Possui ação germicida, virucida e desodorizante. É relativamente pouco irritante e pouco tóxico quando comparado com produtos contendo fenol ou formol, e é de baixo custo. Apresenta como desvantagem o odor forte e característico, a ação descolorante e ação corrosiva sobre metais.

O hipoclorito de sódio é bastante instável e inativado na presença de matéria orgânica, para o uso na desinfecção é preciso proceder à remoção física dos detritos ou fluidos orgânicos (carga orgânica), antes de passar o hipoclorito de sódio nas superfícies ou imergir o material na solução desinfetante.

SOBRE A EMPRESA

e-química e-química sua loja virtual de produtos químicos. Criando Soluções pra você e para a sua empresa.

LINKS ÚTEIS



Histórico de compras (<https://equimica.com.br/sales/order/history/>)

Formulário de troca (<https://equimica.com.br/sales/guest/form/>)

- Minha conta (<https://equimica.com.br/customer/account/>)
- Busca Avançada (<https://equimica.com.br/catalogsearch/advanced/>)
- Formas Atendimento (/atendimento)



CONSUMIDOR

- Quem Somos (/sobre-empresa)
- Formas de Pagamento (/pagamento)
- Privacidade & Segurança (/cliente-equimica)
- Mapa do site (https://equimica.com.br/catalog/seo_sitemap/)
- Termos de pesquisa (<https://equimica.com.br/catalogsearch/term/popular>)



-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

- Site seguro: (<https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=www.equimica.com.br>)

EQUIMICA DO BRASIL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 07.798.667/0001-20
AV. BRASIL 1607 - Vila São Jorge - Presidente Prudente-SP





Buscar na Shopee



[Camisa Do Brasil](#) [Árvore De Natal](#) [Vestido](#) [Tênis Feminino](#) [Tênis Masculino](#) [Sandália Feminina](#) [Bolsa Feminina](#) [Fone Bluetooth](#)

Shopee > Casa e Decoração > Artigos de Cuidados com a Casa > Bacias, Baldes e Conchas de Água > Bacia Plástico 15Lts Color



Indicado Bacia Plástico 15Lts Color

5.0

3 Avaliações

11 Vendido

R\$27,92



Moedas Compre e ganhe 27 moedas Shopee

Frete Frete grátis com cupom
Para compras acima de R\$39,00

Frete Para **05024-040, São Paulo, São Paulo**

Taxa De Frete **R\$0,00 - R\$13,13**

Quantidade - 1 + 965 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

Garantia Shopee Receba exatamente o que pediu ou devolvemos o seu dinheiro

Compartilhar: Favoritar (17)



casual
Último Login Há 2 Minutos

Conversar Agora

Ver Página Da Loja

Avaliações **24,2mil**

Taxa De Resposta Do Chat **76%**

Loja Shopee Desde

Produtos **3,9mil**

Geralmente Responde O Chat Em **poucas horas**

Seguidor **7,3mi**

Detalhes Do Produto

Categoria [Shopee](#) > [Casa e Decoração](#) > [Artigos de Cuidados com a Casa](#) > [Bacias, Baldes e Conchas de Água](#)

Estoque **965**

Enviado de **São Paulo, São Paulo**

Descrição Do Produto

A Casual lhe proporciona a comodidade de comprar produtos de qualidade e toda a praticidade que você merece, trazendo o melhor do mundo casa e CIA, de forma e

Bacia Plástico 15Lts Color

Material: Plástico
Capacidade: 15Lts
Cor: "SORTIDO"

Todos os produtos Casual são a pronta entrega, realize o seu pedido o quanto antes!
Obrigado pela visita e atenção.
Atenciosamente,
Equipe Casual.